

## COMUNICADO CONJUNTO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA / EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 123/2025

**Data:** 13/05/2025

**Assunto:** Repasse PDDE – Educação Profissional – Aquisição de itens específicos, de papelaria, de informática e reposição de insumos e EPI, manutenção de equipamentos nos laboratórios, dentre outros

**Interessadas:** *EE Desembargador Affonso de Carvalho, EE Prof.ª Alexandrina Gomes de Araújo Rodrigues, EE Deputado Claro César, EE Prof. José Pinto Marcondes Pestana, EE Prof. José Wadie Milad, Prof. Mário Bulcão Giudice, EE Dr. Mário Tavares, EE Prof. Rubens Zamith, EE Comendador Teixeira Pombo, EE Prof. Theodoro Corrêa Cintra, EE Prof.ª Yolanda Bueno de Godoy, EE Prof.ª Yonne César Guaycuru de Oliveira*

Prezados Gestores,

A Coordenadoria Pedagógica (COPEP), em conjunto com Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio e Capital.

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do Itinerário de Formação Técnica Profissional, por meio do Programa de Educação Profissional Paulista, e de garantir condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas e administrativas dos cursos técnicos, será realizado o repasse de recursos via PDDE – Consumo. Esse repasse tem como objetivo a aquisição de materiais específicos de papelaria, informática, reposição de insumos e EPI, além da manutenção de equipamentos nos laboratórios, entre outros itens, conforme o curso ofertado e o número de alunos matriculados em cada turma.

### Valores por curso:

- **Técnico em Farmácia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Hospedagem:** R\$ 225,00 por aluno matriculado.
- **Técnico em Administração, Técnico em Agronegócio, Técnico em Logística, Técnico em Vendas, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Ciência de Dados:** R\$ 125,00 por aluno matriculado.

De acordo com o comunicado COPEP/COFI, o repasse foi previsto para maio (dia 2) e agosto de 2025.

Com o intuito de orientar as Associações de Pais e Mestres (APMs) quanto à utilização dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista), repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo às escolas que oferecem o Itinerário de Formação Técnica Profissional, foram elaboradas as seguintes diretrizes:

## **1. Aplicação dos Recursos**

Os recursos do PDDE Educação Profissional destinam-se ao custeio de despesas, com foco em pequenos investimentos que assegurem o funcionamento e o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica dos cursos técnicos. As aplicações permitidas incluem:

### **1.1 Manutenção**

Destinada ao conserto, manutenção e recuperação de equipamentos pertencentes ao patrimônio escolar (registrados no sistema GEMAT – Gerência de Bens Materiais), incluindo:

- Equipamentos de informática;
- Equipamentos dos cursos técnicos em Enfermagem e Farmácia;
- Infraestrutura lógica e elétrica;
- Pequenos reparos em laboratórios específicos.

### **1.2 Aquisição de Materiais**

Visa garantir os insumos e materiais necessários ao funcionamento pedagógico e administrativo dos cursos técnicos. É recomendado priorizar os itens listados no [ANEXO I](#).

As escolas devem verificar previamente os materiais que já foram ou serão entregues pelo órgão central, evitando compras desnecessárias. A aquisição direta deve ocorrer apenas em situações emergenciais ou para reposição.

### **1.3 Serviços de Apoio a Ações Pedagógicas**

Os recursos também podem ser utilizados na contratação de serviços que contribuam para a qualidade do ensino e segurança durante as atividades, tais como:

- Serviços gráficos para produção de materiais educacionais, projetos ou avaliações;
- Gestão e coleta de resíduos dos laboratórios dos cursos de Enfermagem e Farmácia;
- Lavanderia para itens de rouparia e aventais utilizados por estudantes e professores;

- Transporte para visitas técnicas de todos os cursos e aulas práticas do curso de Hospedagem (**nos casos em que não seja possível utilizar a ata de transporte da Diretoria de Ensino**), conforme orientações do Boletim nº 13, de 5 de abril de 2024.

## 2. APM Inaptas

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas que atendem às normas fiscais e estão regulares com as respectivas prestações de contas.

De acordo com os parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 73, de 20 de agosto de 2021, informamos que o repasse não será realizado para as APMs que se encontram inaptas ao recebimento de recursos financeiros, conforme segue:

Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.

§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma, serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.

§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas.

## 3. Prazo para utilização do recurso

Cumpramos ressaltar que o repasse previsto para o mês de junho estará condicionado ao percentual de execução dos recursos previamente transferidos, conforme disposto no artigo 4º da Resolução SEDUC nº 04, de 10 de janeiro de 2025:

Artigo 4º - Os recursos de cada repasse deverão ser utilizados em sua integralidade, sendo que, caso não haja aplicação total dos recursos pela unidade executora no período estabelecido, o repasse subsequente será deduzido do saldo em conta na data anterior ao repasse.

## 4. Fonte de recursos

1. A fonte de recurso utilizada neste repasse é o TESOURO (Tesouro geral do Estado). Dessa forma, é imprescindível que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos atendam os preceitos do art.70 e 71 da Lei de LEI Nº 9.394/96.

## 5. Informações Complementares

Os recursos do PDDE Educação Profissional devem ser utilizados em conformidade com as orientações vigentes e os documentos normativos do programa.

Atenciosamente,

Ailton José Agostini  
Supervisor de Ensino

Rosana Mota Costa  
Supervisora Educacional

Thômas das Silva Yulle de Souza  
Diretor Técnico II  
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino